SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004381-29.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social

Embargado: Angelina Campos Julio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL opôs embargos à execução fundada em título judicial que lhe move ANGELINA CAMPOS JULIO, alegando excesso de execução.

A embargada concordou com os embargos.

É o relatório. Fundamento e decido.

O embargado concordou com o valor apresentado pelo embargante.

Diante do exposto, **acolho os embargos** e reduzo a execução para o valor de R\$ 18.780,09. Desde logo, expeça-se a requisição de pagamento (RPV).

Sem condenação ao pagamento das verbas sucumbenciais, pois não houve resistência ao pedido.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA